



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO MARCA MEDTRONIC.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, neste ato representado pelo Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8467968 e inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pela Secretária de Saúde, Sra. ANA PAULA RODRIGUES, portadora do CPF nº 333.668.868-03, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, portadora do CNPJ nº 01.772.798/0002-33, estabelecida na Estrada Vinhedo Viracopos, s/n, km 04 – Setor Medtronic, Distrito Industrial, Vinhedo/SP, CEP 13.280-000, neste ato representada por seu procuradora legalmente qualificada, a Senhora LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES, brasileira, portadora do RG nº 22.908.066-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 179.086.698-75; que este subscrevem, ajustam a aquisição de insumos para Bomba de Infusão, marca MEDTRONIC, para atendimento de ordens judiciais, sendo inexigível a licitação nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista os elementos constantes do Processo de Inexigibilidade nº 004/2021 (Processo Administrativo 4705-PG/2019), tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer parceladamente conforme cronograma constante dos autos, os insumos para bomba de infusão dos pacientes abaixo descritos para atendimento de ordem judicial.

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

PACIENTE 1: Processo judicial nº 0000772-52.2008 *					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	APRES.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CATETER PARADIGM SILHOUETTE – 17 MM CANULA/60 CM TUBO-MMT-378	60	Unidade	R\$ 107,50	R\$ 6.450,00
2	RESERVOIR PARADIGM 3 MM -MMT-332-A	120	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 2.148,00
3	ENLITE SENSORES MMT-7008-A (Caixa com 5 unidades)	12	Caixa	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
Total para o paciente:					R\$ 30.798,00

PACIENTE 2: Processo judicial nº 0013472-50.2014 *					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	APRES.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CATETER PARADIGM QUICK SET – 6 MM CANULA/60 CM TUBO-MMT-399	240	Unidade	R\$ 107,50	R\$ 25.800,00
2	RESERVOIR PARADIGM 3 MM -MMT-332-A	240	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 4.296,00
3	ENLITE SENSORES MMT-7008-A (Caixa com 5 unidades)	24	Caixa	R\$ 1.850,00	R\$ 44.400,00
4	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 2 MMT-7775	01	Unidade	R\$ 3.018,00	R\$ 3.018,00
Total para o paciente:					R\$ 77.514,00

PACIENTE 3: Processo judicial nº 1008116-23.2015 *					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	APRES.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CATETER - PARADIGM QUICK SET - 6MM CANULA/60 CM TUBO - MMT - 399	240	Unidade	R\$ 107,50	R\$ 25.800,00
2	RESERVOIR PARADIGM 3 MM - MMT-332-A	240	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 4.296,00
3	MINILINK - MMT - 7774	01	Unidade	R\$ 3.018,00	R\$ 3.018,00
4	ENLITE SENSORES - MMT - 7008-A (Caixa com 5 unidades)	24	Caixa	R\$ 1.850,00	R\$ 44.400,00
Total para o paciente:					R\$ 77.514,00

PACIENTE 4: Processo judicial nº 0002112-84.2015 *					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	APRES.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CATETER PARADIGM QUICK SET – 9 MM CANULA/60 CM TUBO-MMT-397	240	Unidade	R\$ 107,50	R\$ 25.800,00
2	RESORVOIR PARADIGM 3 MM -MMT-332-A	120	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 2.148,00

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804

Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

3	MINILINK - MMT - 7774	01	Unidade	R\$ 3.018,00	R\$ 3.018,00
4	ENLITE SENSORES MMT-7008-A (Caixa com 5 unidades)	24	Caixa	R\$ 1.850,00	R\$ 44.400,00
Total para o paciente:					R\$ 75.366,00

PACIENTE 5: Processo judicial nº 1003029-52.2016 *					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	APRES.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CATETER PARADIGM QUICK SET – 6 MM CANULA/60 CM TUBO-MMT-399	120	Unidade	R\$ 107,50	R\$ 12.900,00
2	RESORVOIR PARADIGM 3 MM -MMT- 332-A	120	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 2.148,00
3	APLICADOR ENLITE PARA SENSORES MMT-7512	01	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 105,00
4	MINILINK - MMT - 7774	01	Unidade	R\$ 3.018,00	R\$ 3.018,00
5	ENLITE SENSORES MMT-7008-A (Caixa com 5 unidades)	24	Caixa	R\$ 1.850,00	R\$ 44.400,00
Total para o paciente:					R\$ 62.571,00

PACIENTE 6: Processo judicial nº 1004963-11.2017 *					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	APRES.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO DO QUICK – SET-MMT- 305QS	01	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 105,00
2	CATETER PARADIGM QUICK SET – 9 MM CANULA/60 CM TUBO-MMT-397	120	Unidade	R\$ 107,50	R\$ 12.900,00
3	RESORVOIR PARADIGM 3 MM -MMT- 332-A	120	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 2.148,00
4	APLICADOR ENLITE PARA SENSORES MMT-7512	01	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 105,00
5	MINILINK - MMT - 7774	01	Unidade	R\$ 3.018,00	R\$ 3.018,00
6	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 2 MMT-7775	01	Unidade	R\$ 3.018,00	R\$ 3.018,00
7	ENLITE SENSORES MMT-7008-A (Caixa com 5 unidades)	12	Caixa	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
Total para o paciente:					R\$ 43.494,00

PACIENTE 7: Processo judicial nº 1007396-85.2017 *					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	APRES.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CATETER PARADIGM QUICK SET – 9 MM CANULA/60 CM TUBO-MMT-397	120	Unidade	R\$ 107,50	R\$ 12.900,00

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

2	RESORVOIR PARADIGM 3 ML-MMT-332-A	120	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 2.148,00
3	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK2 – MMT-7775	1	Unidade	R\$ 3.018,00	R\$ 3.018,00
4	ENLITE SENSORES MMT-7008-A (Caixa com 5 unidades)	12	Caixa	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
Total para o paciente:					R\$ 40.266,00

PACIENTE 8: Processo judicial nº 1005070-21.2018 *					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	APRES.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CATETER PARADIGM QUICK SET – 9 MM CANULA/60 CM TUBO-MMT-397	120	Unidade	R\$ 107,50	R\$ 12.900,00
2	RESORVOIR PARADIGM 3 ML-MMT-332-A	240	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 4.296,00
3	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK2 – MMT-7775	1	Unidade	R\$ 3.018,00	R\$ 3.018,00
4	ENLITE SENSORES MMT-7008-A (Caixa com 5 unidades)	24	Caixa	R\$ 1.850,00	R\$ 44.400,00
Total para o paciente:					R\$ 64.614,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 472.137,00
-------------------------	----------------

2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, os seguintes documentos:

- O orçamento datado de 05 de abril de 2021;
- Os documentos referentes aos artigos 28, 29 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Cronograma de fornecimento;
- Termo de Referência.

3. O objeto poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

4. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, até o máximo legal.

* De acordo com art. 1º da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

5. O prazo de entrega dos insumos será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, juntamente com o cronograma.

6. A entrega dos insumos deverá ser parceladamente por conta e risco da CONTRATADA, na Rua Francisco Glicério, 855, no horário de segunda a sexta feira, das 08:00 às 16:00 horas, exceto nos feriados, sob conferência da farmacêutica responsável da Farmácia Judicial.

7. O valor total do presente contrato será de **R\$ 472.137,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e trinta e sete reais)**, e será fixo e irrevogável durante o lapso de 12 (doze) meses.

8. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos insumos, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de Atestado de Recebimentos dos produtos assinados pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do A.F.

9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados previamente pela CONTRATADA.

10. Os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato correrão através da dotação orçamentária: 02.13.01-10.303.0005-2025/3390.3098 – Fichas 2356, do exercício de 2021 e vindouro.

11. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem decorrentes da aquisição do objeto.

12. Os pagamentos decorrentes do presente contrato obedecerão ao disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

13.1 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, o CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

13.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

13.3 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

13.4 - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo CONTRATANTE, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

14. Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Efetuar a entrega dos insumos de acordo com as especificações e demais especificações estipuladas no Termo de Referência e no referido contrato.

15.2 - Comunicar a unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

15.3 - Entregar os insumos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo determinado na Cláusula 5ª deste instrumento.

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

15.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

15.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos insumos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

15.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros que forem devidas.

15.7 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.8 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

15.9 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.10 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, insumos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Autorização de Fornecimento, efetuando a entrega dos insumos e perfeitas condições, no prazo e local constante, acompanhada da respectiva nota fiscal, no qual constarão as indicações referentes, marca, fabricante, modelo procedência e prazo de validade.

15.11 - Nos casos de recusa do objeto a CONTRATADA terá que providenciar a substituição dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante sem adição de qualquer custo a municipalidade.

15.12 - A obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação.

15.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor.

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Comunicar por escrito a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição do objeto sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.2 - Efetuar pagamento à empresa no prazo e forma estipulados na Cláusula 8º do referido contrato.

16.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos que a empresa entregar fora das especificações da Autorização de Fornecimento.

16.4 - Expedição de Autorização de Fornecimento.

16.5 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato.

16. Os insumos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, exceto o sensor, modelo MMT-7008-A que deverá ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias de sua fabricação de acordo com a proposta da empresa.

18. O não cumprimento do disposto na Cláusula "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do referido Contrato, implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, referente à aquisição correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

19.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

19.1.1 - Advertência por escrito.

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

19.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

19.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

19.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

19.1.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

19.1.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 15.1.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

19.3 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

19.4 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

19.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

19.6 - No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que o MUNICÍPIO venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JAHU pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do MUNICÍPIO acima descritos.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o MUNICÍPIO:

I) Sujeita-se, o MUNICÍPIO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

20. A Gestora do contrato será a senhora ANA PAULA RODRIGUES, Secretária de Saúde, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail: sec.saude@jau.sp.gov.br, que se incumbirá de verificar o correto cumprimento do presente contrato, e informar a autoridade competente eventuais infringências às cláusulas o presente contrato, para as medidas cabíveis.

20.1 - A Fiscal do Contrato será a servidora MARINA CAMPANA CONTADOR, Farmacêutica, portadora do CPF nº 908.285.180-68, e-mail: farmacia.saude@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-3788.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela CONTRATANTE, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanada pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido, na notificação expedida pela CONTRATANTE, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

21.2 - Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, todos os termos do Processo de Inexigibilidade nº 004/2021, e, em especial o inteiro teor da proposta da CONTRATADA, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

21.3 - A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

21.4 - Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu/SP, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, 30 de abril de 2021.

Pelo **CONTRATANTE**:


LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS


ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **CONTRATADA**:

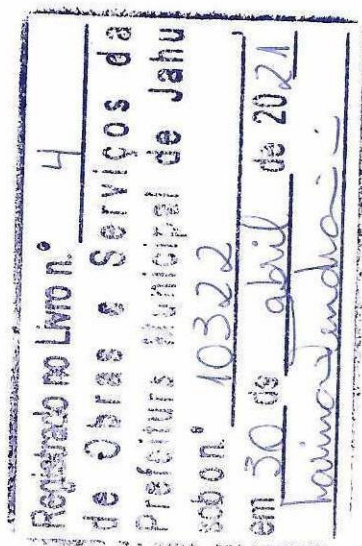
LEONARDO DE
MORAES DOS
SANTOS:323110578
12

Digitally signed by
LEONARDO DE MORAES
DOS SANTOS:32311057812
Date: 2021.04.12 13:39:03
+03'00'

LUCAS PERSONA DE
ALMEIDA:35184828
826

Digitally signed by LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:35184828826
Date: 2021.04.12 14:02:57
+03'00'

LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA



TESTEMUNHAS:

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804

Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA MEDTRONIC

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 30 de abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804

Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898-51
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898-51
Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 333.668.868-03
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Nome: LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES
Cargo: Procuradora da empresa
CPF: 179.086.698-75
E-mail institucional: cotacoes.diabetes@medtronic.com
E-mail pessoal: laureci.aparecidasantoslopes@medtronic.com
Telefone(s): (11) 2182-9297
Assinatura: _____

LEONARDO DE MORAES
DOS
SANTOS:32311057812

Digitally signed by LEONARDO
DE MORAES DOS
SANTOS:32311057812
Date: 2021.04.12 13:39:31 -03'00'

LUCAS PERSONA DE
ALMEIDA:35184828826

Digitally signed by LUCAS
PERSONA DE
ALMEIDA:35184828826
Date: 2021.04.12 14:03:41 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898-51
Assinatura: _____

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Contrato de origem nº (4705-PG/19) - Processo de Inexigibilidade nº 004/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA MEDTRONIC.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 4705-PG/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA MEDTRONIC.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente contrato não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 30 de abril de 2021.



ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO



MARINA CAMPANA CONTADOR,
FARMACÊUTICA
FISCAL DO CONTRATO

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 - Jahu/SP – fone fax (14) 3602-1718/-1804
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



